

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

UBAJARA — CEARÁ

Lei n. 109 de 31 de Agosto de 1971.

Concede as Subvenções que indicam e dá outras providências ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, no próximo exercício financeiro, a conceder às Entidades abaixo indicadas, SUBVENÇÕES SOCIAIS à conta de dotação própria constante do Orçamento do exercício de 1972, na importância de R\$ 28.600,00, assim distribuídas:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Secundário e Normal

3.2.1.0 - Subvenção Social

-Para Ginásio São José..... 3.600,00

S A Ú D E

Diversos

3.2.1.0 - Subvenção Social

-Para Sociedade de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Ubajara..... 24.000,00

BEM-ESTAR SOCIAL

Assistência Social

3.2.1.0 - Subvenção Social

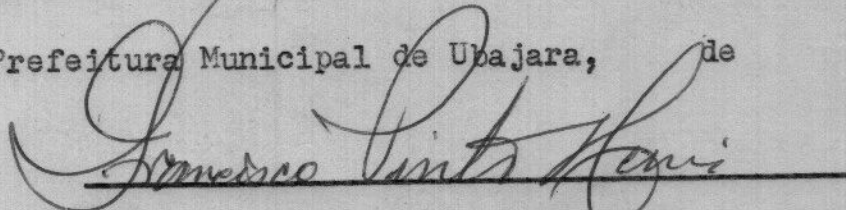
-Para a Sociedade São Vicente de Paulo de Ubajara..... 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para as subvenções supras correrão por conta do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e serão inseridos no Plano de Aplicação do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubajara, de

1971



Francisco Pinto Henri - Prefeito

Entregado à Comissão de Finanças

*Ubajara, 31 de agosto, 1971.
Juliana de Sá Pereira
Presidente da Câmara*